



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
Pça. Pedro Alves Bezerra, 266 — C.G.C. 08.294.654/0001-87

*Requisitado
Em, 23.05.95
J.*

LEI Nº 477/95-G.P.

Em, 22 de maio de 1995

Autoriza o poder Executivo
a conceder aumento salarial
aos servidores Municipais.

● PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Maio de 1995, fica corrigido em 40% (quarenta por cento), os salários dos cargos comissionados CC-2, CC-3, CC-4 e demais servidores desta prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 1995.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

Em, 22 de maio de 1995

Dr. Francisco Canindé Câmara
Prefeito